
PORTARIA nº 838 de 26 de agosto de 2021

Outorga a **BRUNO MELCHER** o direito de uso
de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 149665/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 26 de agosto de 2021, acostado na folha nº 221 (f\c) do protocolo nº 174590/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **BRUNO MELCHER**, inscrito no CPF sob nº 067.610.918-70, referente ao Processo nº 174590/2020, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de desidratação animal. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Tecobá, zona rural, município de Querência/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-9, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°33'06,80" de Latitude Sul e 52°32'36,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,08 m³/h por um período de 1,96 h/dia, durante 5 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°33'11,25" de Latitude Sul e 52°34'00,70" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 13,091 m³/h por um período de 0,76

h/dia, durante 5 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°30'23,09" de Latitude Sul e 52°36'14,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,92 m³/h por um período de 1,44 h/dia, durante 5 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°30'34,30" de Latitude Sul e 52°37'09,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,18 m³/h por um período de 4,58 h/dia, durante 5 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §II do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 26 de agosto de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2021

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°33'06,80" de Latitude Sul e 52°32'36,30" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,080	1,960	23
Fevereiro	5,080	1,960	20
Março	5,080	1,960	23
Abril	5,080	1,960	22
Maio	5,080	1,960	23
Junho	5,080	1,960	22

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 2.678,379

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,080	1,960	23
Agosto	5,080	1,960	23
Setembro	5,080	1,960	22
Outubro	5,080	1,960	23
Novembro	5,080	1,960	22
Dezembro	5,080	1,960	23

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 2.678,379

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°33'11,25" de Latitude Sul e 52°34'00,70" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	13,091	0,760	23
Fevereiro	13,091	0,760	20
Março	13,091	0,760	23
Abril	13,091	0,760	22
Maio	13,091	0,760	23
Junho	13,091	0,760	22

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 2.676,324

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	13,091	0,760	23
Agosto	13,091	0,760	23
Setembro	13,091	0,760	22
Outubro	13,091	0,760	23
Novembro	13,091	0,760	22
Dezembro	13,091	0,760	23

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 2.676,324

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°30'23,09" de Latitude Sul e 52°36'14,10" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,920	1,440	23
Fevereiro	6,920	1,440	20
Março	6,920	1,440	23
Abril	6,920	1,440	22
Maio	6,920	1,440	23
Junho	6,920	1,440	22

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 2.680,531

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	6,920	1,440	23
Agosto	6,920	1,440	23
Setembro	6,920	1,440	22
Outubro	6,920	1,440	23
Novembro	6,920	1,440	22
Dezembro	6,920	1,440	23

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°30'34,30" de Latitude Sul e 52°37'09,10" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,180	4,580	23
Fevereiro	2,180	4,580	20
Março	2,180	4,580	23
Abril	2,180	4,580	22
Maio	2,180	4,580	23
Junho	2,180	4,580	22

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 2.685,804

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,180	4,580	23
Agosto	2,180	4,580	23
Setembro	2,180	4,580	22
Outubro	2,180	4,580	23
Novembro	2,180	4,580	22
Dezembro	2,180	4,580	23

